

5 - Publique-se em Boletim de Serviço.

GABRIEL DE MELLO GALVÃO
Subprocurador-Geral Federal

DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 13 DE MARÇO DE 2017

Cria a Câmara Permanente de matérias de interesse das Instituições Federais de Ensino e extingue o Subgrupo Permanente integrado por Procuradorias Federais junto às Universidades Federais e Institutos Federais de Ensino

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA da PROCURADORIA-GERAL FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas pelos incisos I, VIII e XI do artigo 43 da Portaria/PGF nº 338, de 12 de maio de 2016, e nos termos da Ordem de Serviço nº 00017/2016/DEPCONSU/PGF, de 31 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Criar a Câmara Permanente de matérias de interesse das Instituições Federais de Ensino.

Art. 2º Designar os seguintes Procuradores Federais para comporem a Câmara Permanente de que trata esta Ordem de Serviço:

CARLOS HENRIQUE BENEDITO NITÃO LOUREIRO, em exercício na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Grande Dourados;

CLÁUDIO SIEBURGER DE MEDINA, em exercício na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Pelotas;

DIEGO PEREIRA, em exercício na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Oeste da Bahia;

JULIANA GOMES CAMPELO DE MATOS BRAZ, em exercício na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Vale do São Francisco;

KARINA BRANDÃO REZENDE OLIVEIRA, em exercício na Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Ouro Preto;

LETÍCIA CABRAL DE ALCÂNTARA, em exercício na Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano;

NÁDIA GOMES SARMENTO, em exercício na Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais;

PAULO ANTÔNIO DE MENEZES ALBUQUERQUE, em exercício a Procuradoria Federal junto à Universidade Federal do Ceará.

ROBERTO VILAS-BOAS MONTE, em exercício na Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe;

Ar. 3º Designar como Coordenador da Câmara Permanente de matérias de interesse das Instituições Federais de Ensino o Procurador Federal ROBERTO VILAS-BOAS MONTE.

Art. 4º Revogar a Ordem de Serviço nº 11, de 8 de abril de 2014 e a Ordem de Serviço nº 0002/2015/DEPCONSU/PGF/AGU.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO NAGAO